



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.252

Autoriza regularização de construção situada na Rua Profª Wanda Milani com Rua João de Parolis, Bairro Jardim Country Club, 2ª gleba.


O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que lhe confere o artigo 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar a regularização da construção existente na Rua Profª Wanda Milani com Rua João de Parolis, Bairro Jardim Country Club, 2ª gleba, lote 5-A, quadra 7, Z-3, MA-3, de propriedade do Sr. Jair das Graças Lima, de conformidade com planta que fica fazendo parte integrante do processo do legislativo nº 98/88.

Parágrafo único - A regularização de que trata o presente artigo, não isenta de quaisquer débitos que tenha ou venham recair sobre o beneficiado, com relação a infringência da Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 13 de julho de 1988.


JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS
PRESIDENTE

Publicada no "DIÁRIO DE P.DE CALDAS", edição nº 12711, de 15/07/88.